LEI Nº 1.032/2013 **Em 26 de fevereiro de 2013.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 26 / 02 / 2013
Gabinete do Prefeito

"INSTITUI ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS, QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica constituída, Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, a área objeto de Matrícula nº 4.603, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaiguara, de propriedade desta Municipalidade, o **Setor Novo Sonho**, pelo fato do auxílio do Município de Paranaiguara, via Prefeitura, na doação de lotes e auxílio na construção de casas populares, destinadas as famílias de baixa renda, que assim se descreve, confronta e caracteriza a referida ZEIS:

I – LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

"Tem início junto ao canto de cerca de arame na divisa das terras de Nilso José Vieira Costa e Oltemiro Gomes Nogueira; segue confrontando com terras de Oltemiro Gomes Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 355°34'48" e distância de 83,38m; azimute de 42°23'11" e distância de 75,68m; azimute de 350°24'17" e distância de 100,17m; azimute de 350°58'17" e distância de 292,87m; azimute de 78°14'02" e distância de 90,22m, onde encontra a cerca de arame de divisa das terras Wilson Lemos de Moraes Junior e Felipe Lemos de Morais; segue por esta confrontação com azimute de 78°14'02" e distância de 317,36m, onde encontra a divisa da faixa de domínio da Rodovia GO-164; segue por esta confrontação com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 181°58'05" e distância de 256,54m; azimute de 182°11'30" e distância de 289,88m, onde encontra a cerca de divisa das terras de Genivaldo Nunes Basílio; segue por esta confrontação com azimute de 359°56'02" e distância de 110,00m, onde encontra a cerca de arame

Praça dos Três Poderes,
s/nº - CEP 75.880-000 - Paranaiguara - GO
Fone: (64) 3655-0100 / Fax: (64) 3655-0106
e-mail: prefeiturapguara@hotmail.com
site: www.paranaiguara.go.gov.br

de divisa das terras de Nilso José Vieira Costa; segue por esta confrontação com azimute de 359°56'02" e distância de 256,70m, onde encontra o ponto inicial".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar e normatizar qualquer outro ato necessário ao pleno cumprimento desta lei, nos termos do inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município – LOM de 31 de março de 1990.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2013.

Célio Batista Nunes
Prefeito Municipal

Marcelo Noêmio Diniz
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO
PUBLICADO 26 / 02 / 2013
Gabinete do Prefeito

Praça dos Três Poderes,
s/nº - CEP 75.880-000 - Paranaiguara - GO
Fone: (64) 3655-0100 / Fax: (64) 3655-0106
e-mail: prefeiturapguara@hotmail.com
site: www.paranaiguara.go.gov.br